



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contratos Administrativos Temporários e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar dois Contratos Administrativos Temporários de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor Área II Geografia/História	R\$ 2.043,13 + vale alimentação	01	20hs semanais	Licenciatura plena em História/Geografia

Art. 2º Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e demais atribuições constantes no Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1247/2011.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2021

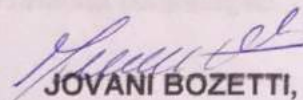
Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

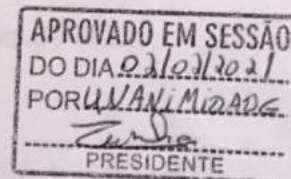
Art. 4º O período das contratações será de 1 ano, podendo ser renovados por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

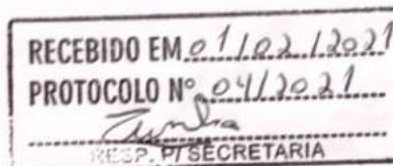
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM
1º DE FEVEREIRO DE 2021.**


**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 003/2021
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2021
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Presidente do Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval - RS

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos Encaminhar Projeto de Lei nº. 003/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido projeto de lei trata da contratação de um Professor de História/Geografia, com carga horária semanal de 20 horas cada, para substituir a servidora efetiva Maria Inez Zanotelli que se aposentou no ano de 2019.

Tal contratação faz-se necessária em razão da urgente necessidade de recompor o quadro de professores, tendo em vista que o retorno das aulas presenciais na rede municipal está programado para o dia 22/02/2021.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.

São José do Herval, em 1º de fevereiro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Célio Luis da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Herval

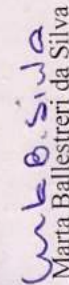
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL, DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, E EFETIVO PELO FUNDO DE APOSENTADORIA, E OU CARGO DE CONFIANÇA / 2021.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.


Professor Geografia/História Básico Nível II

Contratação de Um (1) Cargo Temporário de Professor (a) de Geografia/História Básico nível II com regime do INSS. Salário inicial 2.043,13 por mês. Carga horária 20 horas semanais	Conforme projeto de lei nº 03/2021	Data: contratação: após aprovação Lei na Câmara Vereadores	Período de contratação será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	Impacto Orçamentário R\$ 29.666,28	Impacto Financeiro R\$ 29.666,28
---	------------------------------------	--	---	---------------------------------------	-------------------------------------

	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Mais 13º salário, férias e Vale alimentação. De acordo com os demais servidores.	RS 2.043,13 x 21% = 429,06 parte prefeitura = 2.472,19 custo por mês.	RS 2.472,19 x 12 meses = R\$ 29.666,28
TOTAL MENSAL= RS 2.472,19		


Marta Ballestreri da Silva
Contadora

São José do Herval, 01 de Fevereiro de 2021.

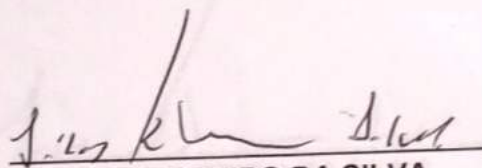

Jovani Bozetti
Prefeito Municipal



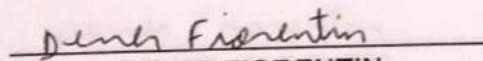
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 03/2021 – Autoriza o Poder Executivo a instituir contratos administrativos Temporários de Excepcional interesse publico a contratação de professores na Area de Geografia/ História R\$ 2.043,13 + vale de alimentação com carga horária de 20hs semanais VRM., sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO



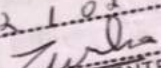
SILAS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão



DENER FIORENTIN
Vice-Presidente da Comissão



FRANCIELI DA SILVA BATISTI
Secretário

AS COMISSÕES PARA PARECER
Em: 02.10.2021


PRESIDENTE